



ATO CONVOCATÓRIO – AJFAC N. 10/2015

SELECAO E CADASTRO DE FOOD TRUCKS PARA PARTICIPACAO DO FESTIVAL DE CULTURA E FOOD TRUCK DO CENTRO DA JUVENTUDE

A ASSOCIACAO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA – AJFAC, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, gestora do Parque Vicentina Aranha e produtora cultural do Centro da Juventude “Fuad Cury” de São José dos Campos, projeto este viabilizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, torna público, a quem possa interessar, a abertura de inscrições para participação no processo de seleção e cadastro de food trucks para participação do Festival de Cultura e Food Truck, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DOS REQUISITOS

- 1.1. Poderão participar desta Seleção, pessoa jurídica que possua sob seu domínio veículo denominado food truck, ou comida sobre rodas (triciclos; food bikes; Kombi; vans, cart; mini, médios e grandes food trucks), que atenda aos critérios estabelecidos no item 2 deste Ato Convocatório.
- 1.2. Documentos necessários:
 - 1.2.1. Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2.2. Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;
 - 1.2.3. Comprovante de residência atualizado em nome da requerente pessoa jurídica, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
 - 1.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 1.2.5. Comprovante de inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
 - 1.2.6. Relação contendo a descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
 - 1.2.7. Indicação dos alimentos que pretende comercializar (alimentos elaborados previamente por completo e/ou alimentos manipulados);
 - 1.2.8. Indicação dos auxiliares, com respectivo documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e atestado médico de aptidão para o exercício da atividade;
 - 1.2.9. Certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos em nome dos sócios da pessoa jurídica e dos auxiliares;
 - 1.2.10. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do proponente;
 - 1.2.11. Fotos internas e externas do food truck.
- 1.3. A não apresentação de qualquer dos itens acima, ou apresentação de informações incompletas, ou ainda, sem condições claras de entendimento, desclassificará o proponente.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A análise da viabilidade dos candidatos requerentes, será realizada por uma comissão composta por três membros nomeados pela AJFAC, e levará em consideração os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. A compatibilidade entre o equipamento e o local de instalação;



ASSOCIACAO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

- 2.1.2. Adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento tendo em vista os alimentos comercializados, de acordo com a legislação vigente.
- 2.2. Serão selecionados até 40 (quarenta) proponentes, que irão disponibilizar seus food trucks no Centro da Juventude “Fuad Cury” durante o período de 26 de outubro a 18 de dezembro de 2015, de acordo com o calendário a ser definido pela AJFAC.
- 2.3. O proponente selecionado deverá ser convocado para participar do Festival, com antecedência mínima de 10 dias corridos.
 - 2.3.1. Não existindo disponibilidade de agenda do proponente selecionado, para data agendada, poderá a AJFAC convocar outro proponente de livre escolha.
 - 2.3.2. A ausência do proponente selecionado a qualquer data, implica no seu descredenciamento imediato.
- 2.4. Os selecionados ficam cientes que deverão verificar com antecedência, as condições técnicas do espaço e a compatibilidade de montagem e instalação de seu food truck.

3. DAS OBRIGACOES DO PERMISSIONÁRIO

- 3.1. O permissionário fica obrigado a:
 - 3.1.1. Apresentar-se pessoalmente durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação, exigência que se aplica também a seus auxiliares.
 - 3.1.2. Responder perante a Administração do Centro da Juventude, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.
 - 3.1.3. Comunicar previamente à Administração do Centro da Juventude, mudanças de auxiliar, acompanhadas da respectiva documentação.
 - 3.1.4. Pagar o preço 250,00 (duzentos reais) por dia em que se alojar no Centro da Juventude.
 - 3.1.5. Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos aos quais está autorizado.
 - 3.1.6. Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade, nos horários estabelecidos pela Administração do Centro da Juventude.
 - 3.1.7. Coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.
- 3.2. Fica proibido ao permissionário:
 - 3.2.1. Alterar o equipamento, sem prévia autorização da autoridade que o expediu.
 - 3.2.2. Não manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros.
 - 3.2.3. Não manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.
 - 3.2.4. Depositar caixas ou qualquer objeto em áreas públicas.
 - 3.2.5. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.
 - 3.2.6. Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento.
 - 3.2.7. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.
 - 3.2.8. Utilizar postes, arvores, gradis, bancos canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

4. DAS INSCRIÇÕES



ASSOCIACAO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

- 4.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de **03 a 13 de outubro de 2015** e, deverão respeitar às condições e seguir os procedimentos seguintes:
- 4.1.1. Os candidatos poderão obter o Requerimento de Inscrição (**Anexo I**) deste Ato Convocatório diretamente na página eletrônica da AJFAC na internet (www.ajfac.org.br)
- 4.1.2. Os candidatos deverão preencher corretamente os dados do Requerimento de Inscrição e encaminhá-lo juntamente com a documentação descrita abaixo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h, pessoalmente, ou via correio (somente por Sedex), desde que postadas dentro do prazo, em qualquer dos casos, em envelope lacrado, com a documentação prevista no item 1.2. deste Ato Convocatório e as seguintes informações:

Remetente

Ato Convocatório 10/2015 - SELECAO E CADASTRO DE FOOD TRUCKS PARA PARTICIPACAO DO FESTIVAL DE CULTURA E FOOD TRUCK DO CENTRO DA JUVENTUDE

Nome do Candidato:

Telefone:

E-mail:

Destinatário

À

Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura – AJFAC

Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

CEP 12243-750

Ref.: SELECAO E CADASTRO DE FOOD TRUCKS PARA PARTICIPACAO DO FESTIVAL DE CULTURA E FOOD TRUCK DO CENTRO DA JUVENTUDE

- 4.1.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os candidatos terão suas inscrições confirmadas através da página eletrônica da AJFAC na internet (www.ajfac.org.br), clicando na “aba” denominada “Ato Convocatórios”, até 16 de outubro de 2015, juntamente com as informações de seu número de inscrição.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Ato Convocatório.



ASSOCIACAO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

- 6.2. Os requerentes concordam no ato da inscrição para este Ato Convocatório de Seleção, em ceder à AJFAC o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou no exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o Festival, para utilização em divulgação institucional.
- 6.3. A AJFAC não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo selecionado com terceiros.
- 6.4. Fica assegurado a AJFAC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.
- 6.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas à AJFAC que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção.
- 6.6. O Selecionado deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a AJFAC, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
- 6.7. As propostas apresentadas não serão devolvidas aos interessados, cabendo a AJFAC decidir sua destinação após a utilização no referido processo.
- 6.8. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 03 de Outubro de 2015.

Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Endereço completo:	
CNPJ:	Telefone:
RG:	CPF:
Tempo de atividade:	
Documento comprobatório apresentado sobre o tempo na atividade:	
Assinatura do Proponente:	Data: